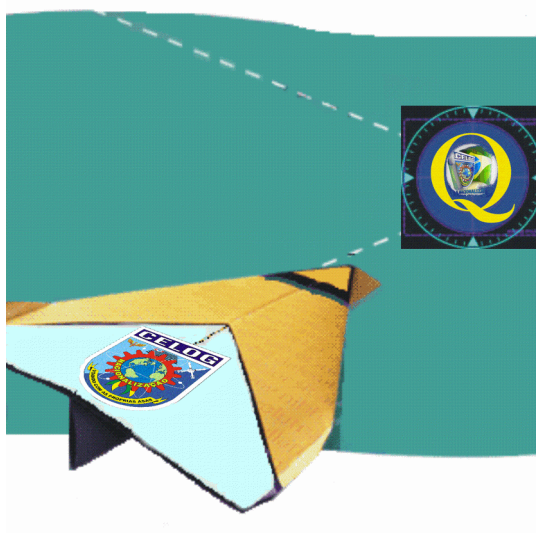


EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO
SRP 012/CELOG/2017

Material Bélico Pirotécnicos



PAG Nº 67101.001232/2017-74



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CELOG/2017
(Processo Administrativo n.º 67101.001232/2017-74)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA, por meio do (a) DIVISÃO DE OBTENÇÃO, sediado (a) Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, São Paulo-SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, Horário e Local: Conforme divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços de material bélico (pirotécnicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Centro Logístico da Aeronáutica.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, não podendo ultrapassar o valor de R\$80.000,00 para os itens 5, 6 e 7.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.2.1. Em relação aos itens **5, 6 e 7 do Termo de Referência**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário do item;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-



financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. **Documentos relativos ao registro de produtos controlados pelo Exército, nos termos do Art. 39 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, nas espécies a saber, no que couber:**

9.4.10.1. Título de Registro (TR): documento hábil que autoriza a pessoa jurídica à fabricação de produtos controlados pelo Exército, nos termos do Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000;

9.4.10.2. Certificado de Registro (CR): documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército, nos termos do Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000;

9.4.10.3. Apostila: documento anexo e complementar ao registro (Título de Registro - TR e Certificado de Registro - CR), e por este validado, no qual estarão registradas de forma clara, precisa e concisa informações que qualifiquem e quantifiquem o objeto da concessão e alterações impostas ou autorizadas, consoante o OBJETO desta Licitação, segundo o estabelecido no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000;

9.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Em relação aos itens ***não exclusivos a ME/EPP e aos itens 2, 4, 9 e 11 (quando não cotados por ME/EPP)***, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(11) 2223-9323** ou do e-mail **licitacoes.celeg@gmail.com**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data **da assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **90 dias**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

17.2 Os bens deverão ser entregues no **Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMB-RJ), localizado na Estrada do Galeão, nº 4700 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – PABX (21) 2101-5500, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 15:30 horas.**

17.3 Deve ser feito um contato prévio da CONTRATADA com o setor de Recebimento e Expedição do PAMB-RJ, por um dos Telefones (21) 2101-5641 / 5642 / 5643 / 5664 para o agendamento da entrega do item, podendo ser recusado o recebimento da entrega caso não seja devidamente agendado. Além do contato telefônico será necessário o envio de e-mail para Chefia e Encargado da Seção de Recebimento e Expedição do PAMB-RJ, sendo eles fragafrcf@fab.mil.br (1º Tenente F.Fraga) e caetanowjcg@fab.mil.br (Suboficial Caetano), respectivamente.

17.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

17.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.8 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.9 A Comissão de Recebimento de Material Bélico (CRMB), comissão designada por portaria para fins específicos, receberá o OBJETO em observância às atribuições estabelecidas na ICA 135-6, de 2010.

17.10 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com **15 (quinze) dias úteis** de antecedência, a data em que o material estará disponível para o recebimento, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável pela data a ser agendada.

17.11 As quantidades previstas para utilização nos testes de recebimento, conforme constante nas Especificações Técnicas de cada item e na ABNT NBR 5426:1985 Versão Corrigida: 1989 deverão ser repostas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.12 A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento do CONTRATO por meio da CRMB, tendo livre acesso a todas as áreas e controles necessários e pertinentes à realização de seus trabalhos, durante o horário comercial.

17.13 Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção da CRMB, que se façam necessárias ao acompanhamento da execução do CONTRATO, inclusive para os ensaios e inspeções.

17.14 Em caso da necessidade do reenvio da CRMB para realizar qualquer tipo de reteste, reinspeções ou retrabalho, originado por responsabilidade da CONTRATADA, que não tenha cumprido total ou parcialmente as exigências oriundas deste Termo de Referência, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Item 22 bem como o pagamento das custas de todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção da CRMB para realização dos ensaios e inspeções.

17.15 O material técnico (mecânico, elétrico, eletrônico, químico e outros aplicáveis eventualmente) necessário ao cumprimento de qualquer etapa de acompanhamento e/ou Ensaios de Recebimento, deverá ser fornecido com os devidos certificados de calibração ou de conformidade, quando aplicável, pela CONTRATADA, a quem caberá também prover todas as facilidades para inspeções pormenorizadas do OBJETO CONTRATADO e fornecer a mão de obra auxiliar, documentação e equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.16 Caso algum lote do OBJETO CONTRATADO seja recusado por até 03 (três) vezes, devido às falhas ou irregularidades iguais ou diferentes, o mesmo será definitivamente recusado e impugnado pela CRMB, que apontará os defeitos em Relatório Circunstanciado, dirigido à CONTRATADA.

17.17 A terceira recusa de que trata o item anterior poderá levar a CONTRATANTE a rescindir o CONTRATO, salvo quando houver interesse da Administração, sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula que trata sobre as sanções administrativas no Contrato.



17.18 Caso a Administração lance mão da ressalva prevista nesta subcláusula, não rescindindo o CONTRATO, o lote em questão permanecerá definitivamente impugnado, cabendo à CONTRATADA apresentar novo lote, observada a manutenção da coerência com os prazos inicialmente pactuados, contados a partir da data da última rejeição.

17.19 A emissão do RECEBIMENTO na nota fiscal do OBJETO CONTRATADO não impede que este seja recusado posteriormente, se constatados defeitos ou quaisquer outras irregularidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 A Contratante obriga-se a:

18.1.1 receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

18.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

18.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6 emitir os TERMOS DE RECEBIMENTOS quantitativo e qualitativo, na forma pactuada;

18.1.7 credenciar o pessoal da CONTRATADA para ter acesso a locais que, em razão do CONTRATO, seja necessário;

18.1.8 fornecer à CONTRATADA a relação nominal dos membros que participarão da FISCALIZAÇÃO do OBJETO CONTRATADO, podendo, entretanto, substituí-los a qualquer tempo que julgar conveniente;

18.1.9 fornecer à CONTRATADA, quaisquer outras publicações necessárias para o cumprimento do OBJETO CONTRATADO, e

18.1.10 providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 A Administração realizará pesquisas de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18.4 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



18.4.1 efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

18.4.1.1 os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

18.4.1.2 os ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas de Recebimento correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do Art. 75 da Lei 8.666/93.

18.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.2.1 o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

18.4.3 comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.4.6 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.4.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.4.8 realizar todos os ajustes e testes necessários à verificação do adequado funcionamento do OBJETO CONTRATADO, em consonância com as especificações constantes do CONTRATO;

18.4.9 responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízo originado, direta ou indiretamente, da execução das suas obrigações, referentes ao CONTRATO, que possam vir a ser arguidas contra a CONTRATANTE, por terceiros;

18.4.10 cumprir e fazer cumprir, por si, por seus empregados, prepostos e subcontratados, durante a execução do objeto do CONTRATO, todas as leis e determinações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



18.4.11 submeter à aprovação da CONTRATANTE, na data de entrada em vigor do CONTRATO, a indicação do(s) responsável(eis) de sua própria organização, para o trato de todos os assuntos pertinentes ao CONTRATO;

18.4.12 utilizar, em todas as atividades que se fizerem necessárias, para o bom cumprimento do CONTRATO, instrumentos de medida e ferramentas de sua propriedade ou alugados de terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, com os devidos Certificados de Calibração válidos;

18.4.13 obedecer as Normas da ABNT, Manuais Técnicos e demais documentações técnicas pertinentes e necessárias ao manuseio, manutenção, estocagem, transporte e emprego do OBJETO CONTRATADO pela CONTRATANTE;

18.4.14 responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção de seus representantes e técnicos, que se façam necessárias ao acompanhamento da execução do CONTRATO, inclusive para os testes e inspeções, nos termos acordados previamente pelas PARTES;

18.4.15 assegurar à CONTRATANTE o direito de promover inspeção em suas instalações, bem como, nas de suas subcontratadas, com o seu corpo técnico e/ou o corpo técnico disponível no Comando da Aeronáutica, durante a vigência do CONTRATO, com a finalidade de comprovar a plena capacitação para a fabricação e fornecimento do OBJETO CONTRATADO;

18.4.16 comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos encontrados nas especificações que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final do material, ou, ainda, que venham a onerar seus custos desnecessariamente, não sendo a eventual existência de falhas, razão para fornecimento incorreto do material;

18.4.17 prestar as informações e os esclarecimentos de ordem técnica, exibindo os dados e os documentos necessários, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela CRMB;

18.4.18 trocar, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais não aceitos pela CRMB, quando defeituosos;

18.4.19 ressarcir à CONTRATANTE quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do Comando da Aeronáutica, quando estes prejuízos forem consequências de deficiência do material fornecido, objeto do CONTRATO; e

18.4.20 empregar na fabricação do OBJETO CONTRATADO apenas matéria-prima, nova, de qualidade comprovada e de responsabilidade de aquisição da CONTRATADA.

18.4.21 Fornecer os dados de identificação e gestão dos itens componentes do objeto contratado, para fins de catalogação, conforme cláusula de catalogação prevista no contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A empresa deverá adotar, no mínimo e quando cabível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

19.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;



19.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.3 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

19.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



20 .10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20 .11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20 .12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 .13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 não mantiver a proposta;

22.1.6 cometer fraude fiscal;

22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.celog@gmail.com**, pelo fax **(11) 2223.9323**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Olavo Fontoura, 1.200A, Santana, São Paulo-SP**, seção **Divisão de Obtenção**.



- 23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, São Paulo - SP**, nos dias úteis, no horário das **09** horas às **15** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços; e
- 24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA
Ordenador de Despesas



(Anexo I do Edital)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/TTEC-TPLJ/2017

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **Materiais para o Setor de Material Bélico**, a fim de atender às necessidades do **Comando da Aeronáutica (COMAER)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COTA DE 25% (DECRETO 8.538/2015)
1	Kit de Sinalização Noturna com cargas vermelhas	104523	UN	01	900	251,09	225.981,00	
2	Kit de Sinalização Noturna com cargas vermelhas	104523	UN	01	300	251,09	75.327,00	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 25 % (vinculado ao item 1).
3	Paraquedas Iluminativo manual com Estrelas Vermelhas	104523	UN	01	900	139,00	125.100,00	
4	Paraquedas Iluminativo manual com Estrelas Vermelhas	104523	UN	01	300	139,00	41.700,00	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 25 % (vinculado ao item 3).
5	Carga Sinalizadora Noturna Vermelha	104523	UN	01	500	15,80	7.900,00	
6	Carga Sinalizadora Noturna Branca	104523	UN	01	500	15,80	7.900,00	
7	Carga Sinalizadora Noturna Verde	104523	UN	01	500	15,80	7.900,00	
8	Sinalizador Fumígeno Laranja Flutuante	104523	UN	01	1050	163,90	172.095,00	
9	Sinalizador Fumígeno Laranja Flutuante	104523	UN	01	350	163,90	57.365,00	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 25 % (vinculado ao item 8).

1 de 14

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência Nº 001/TTEC-TPLJ/2017
Atualização: julho/2017

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



10	Sinalizador Diurno Noturno	104523	UN	01	450	135,50	60.975,00	
11	Sinalizador Diurno Noturno	104523	UN	01	150	135,50	20.325,00	Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 25 % (vinculado ao item 10).

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. A descrição completa dos itens se encontra em suas respectivas especificações técnicas constantes do processo administrativo.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. Os bens, objeto da aquisição, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais-CATMAT no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.7.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo conforme especificado nas especificações técnicas, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do **Comando da Aeronáutica (COMAER)** previstas na Tabela de Aquisição de Material Bélico (TAB) para o ano de 2017. Esta Tabela é um documento elaborado pela Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB) e aprovado pelo Comando-Geral de Apoio (COMGAP). Na TAB constam os itens bélicos a serem

2 de 14



adquiridos pelo CELOG, baseados no Plano Global de Aquisição de Material Bélico e nos recursos disponibilizados pelo COMAER após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **90 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues **no Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMB-RJ), localizado na Estrada do Galeão, nº 4700 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – PABX (21) 2101-5500**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **09:00** horas às **15:30** horas.

4.3. Deve ser feito um contato prévio da CONTRATADA com o setor de Recebimento e Expedição do PAMB-RJ, por um dos Telefones (21) 2101-5641 / 5642 / 5643 / 5664 para o agendamento da entrega do item, podendo ser recusado o recebimento da entrega caso não seja devidamente agendado. Além do contato telefônico será necessário o envio de e-mail para Chefia e Encarregado da Seção de Recebimento e Expedição do PAMB-RJ, sendo eles fragafrcf@fab.mil.br (1º Tenente F.Fraga) e caetanowjcg@fab.mil.br (Suboficial Caetano), respectivamente.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

3 de 14



CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.9. A Comissão de Recebimento de Material Bélico (CRMB), comissão designada por portaria para fins específicos, receberá o OBJETO em observância às atribuições estabelecidas na ICA 135-6, de 2010.

4.10. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com **15 (quinze) dias** úteis de antecedência, a data em que o material estará disponível para o recebimento, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável pela data a ser agendada.

4.11. As quantidades previstas para utilização nos testes de recebimento, conforme constante nas Especificações Técnicas de cada item e na ABNT NBR 5426:1985 Versão Corrigida: 1989, deverão ser repostas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.12. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento do CONTRATO por meio da CRMB, tendo livre acesso a todas as áreas e controles necessários e pertinentes à realização de seus trabalhos, durante o horário comercial.

4.13. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas de transporte, estadia, alimentação e locomoção da CRMB, que se façam necessárias ao acompanhamento da execução do CONTRATO, inclusive para os ensaios e inspeções.

4.14. Em caso da necessidade do reenvio da CRMB para realizar qualquer tipo de reteste, reinspeções ou retrabalho, originado por responsabilidade da CONTRATADA, que não tenha cumprido total ou parcialmente as exigências oriundas deste Termo de Referência, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Item 11, bem como o pagamento das custas de todas as despesas de transporte, estadia, alimentação e locomoção da CRMB para realização dos ensaios e inspeções.

4.15. O material técnico (mecânico, elétrico, eletrônico, químico e outros aplicáveis eventualmente) necessário ao cumprimento de qualquer etapa de acompanhamento e/ou Ensaios de Recebimento, deverá ser fornecido com os devidos certificados de calibração ou de conformidade, quando aplicável, pela CONTRATADA, a quem caberá também prover todas as facilidades para inspeções pormenorizadas do OBJETO CONTRATADO e fornecer a mão de obra auxiliar, documentação e equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.16. Caso algum lote do OBJETO CONTRATADO seja recusado por até 03 (três) vezes, devido às falhas ou irregularidades iguais ou diferentes, o mesmo será definitivamente recusado e impugnado pela CRMB, que apontará os defeitos em Relatório Circunstanciado, dirigido à CONTRATADA.

4.17. A terceira recusa de que trata o item anterior poderá levar a CONTRATANTE a rescindir o CONTRATO, salvo quando houver interesse da Administração, sem prejuízo da aplicação do disposto

4 de 14



na Cláusula que trata sobre as sanções administrativas no Contrato.

4.18. Caso a Administração lance mão da ressalva prevista nesta subcláusula, não rescindindo o CONTRATO, o lote em questão permanecerá definitivamente impugnado, cabendo à CONTRATADA apresentar novo lote, observada a manutenção da coerência com os prazos inicialmente pactuados, contados a partir da data da última rejeição.

4.19. A emissão do RECEBIMENTO na nota fiscal do OBJETO CONTRATADO não impede que este seja recusado posteriormente, se constatados defeitos ou quaisquer outras irregularidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. emitir os TERMOS DE RECEBIMENTOS quantitativo e qualitativo, na forma pactuada;

5.1.7. credenciar o pessoal da CONTRATADA para ter acesso a locais que, em razão do CONTRATO, seja necessário;

5.1.8. fornecer à CONTRATADA a relação nominal dos membros que participarão da FISCALIZAÇÃO do OBJETO CONTRATADO, podendo, entretanto, substituí-los a qualquer tempo que julgar conveniente;

5.1.9. fornecer à CONTRATADA, quaisquer outras publicações necessárias para o cumprimento do OBJETO CONTRATADO, e

5.1.10. providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

5 de 14



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisas de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.1.2. os ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas de Recebimento correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do Art. 75 da Lei 8.666/93.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

6 de 14



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. realizar todos os ajustes e testes necessários à verificação do adequado funcionamento do OBJETO CONTRATADO, em consonância com as especificações constantes do CONTRATO;

6.1.9. responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízo originado, direta ou indiretamente, da execução das suas obrigações, referentes ao CONTRATO, que possam vir a ser arguidas contra a CONTRATANTE, por terceiros;

6.1.10. cumprir e fazer cumprir, por si, por seus empregados, prepostos e subcontratados, durante a execução do objeto do CONTRATO, todas as leis e determinações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.11. submeter à aprovação da CONTRATANTE, na data de entrada em vigor do CONTRATO, a indicação do(s) responsável(eis) de sua própria organização, para o trato de todos os assuntos pertinentes ao CONTRATO;

6.1.12. utilizar, em todas as atividades que se fizerem necessárias, para o bom cumprimento do CONTRATO, instrumentos de medida e ferramentas de sua propriedade ou alugados de terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, com os devidos Certificados de Calibração válidos;

6.1.13. obedecer as Normas da ABNT, Manuais Técnicos e demais documentações técnicas pertinentes e necessárias ao manuseio, manutenção, estocagem, transporte e emprego do OBJETO CONTRATADO pela CONTRATANTE;

6.1.14. responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção de seus representantes e técnicos, que se façam necessárias ao acompanhamento da execução do CONTRATO, inclusive para os testes e inspeções, nos termos acordados previamente pelas PARTES;

6.1.15. assegurar à CONTRATANTE o direito de promover inspeção em suas instalações, bem como, nas de suas subcontratadas, com o seu corpo técnico e/ou o corpo técnico disponível no Comando da Aeronáutica, durante a vigência do CONTRATO, com a finalidade de comprovar a plena capacitação para a fabricação e fornecimento do OBJETO CONTRATADO;

6.1.16. comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos encontrados nas especificações que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final do material, ou, ainda, que venham a onerar seus custos desnecessariamente, não sendo a eventual existência de falhas, razão para fornecimento incorreto do

7 de 14



material;

6.1.17. prestar as informações e os esclarecimentos de ordem técnica, exibindo os dados e os documentos necessários, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela CRMB;

6.1.18. trocar, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais não aceitos pela CRMB, quando defeituosos;

6.1.19. ressarcir à CONTRATANTE quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do Comando da Aeronáutica, quando estes prejuízos forem consequências de deficiência do material fornecido, objeto do CONTRATO; e

6.1.20. empregar na fabricação do OBJETO CONTRATADO apenas matéria-prima, nova, de qualidade comprovada e de responsabilidade de aquisição da CONTRATADA.

6.1.21. Fornecer os dados de identificação e gestão dos itens componentes do objeto contratado, para fins de catalogação, conforme cláusula de catalogação prevista no contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8 de 14



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. São atribuições da Fiscalização:

9.4.1. encaminhar ao Ordenador de Despesas as propostas de acréscimos ou modificações do OBJETO, acompanhadas de exposição minuciosa, esclarecendo quanto ao interesse da CONTRATANTE, novos prazos de entrega, custos adicionais e outros dados julgados necessários, para fins de aprovação e lavratura do correspondente Termo Aditivo. Em caso de aprovação, o Fiscal do Contrato deverá informar às equipes que compõem a CRMB;

9.4.2. diligenciar para que matéria-prima, ferramental, gabaritos e equipamentos, Cadernos de Encargos, Normas de Recebimento pertencentes ao COMAER, quando fornecidos pela CONTRATANTE, sejam entregues à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos no CONTRATO, evitando, assim, atraso no fornecimento, por culpa do CONTRATANTE;

9.4.3. confrontar os preços apresentados nas Notas Fiscais da CONTRATADA com aqueles previstos no CONTRATO;

9.4.4. informar à CONTRATADA as correções a serem efetuadas nas Notas Fiscais que apresentarem discrepâncias quanto ao acertado no CONTRATO;

9.4.5. concorrer par que sejam cumpridos os prazos de entrega estabelecidos no CONTRATO;

9.4.6. verificar se os atrasos ou antecipações do prazo de entrega não implicam em providências quanto à liberação do respectivo pagamento;

9.4.7. informar à CONTRATADA, por escrito, que a mesma está passível de aplicação de multa por atraso na entrega do material, solicitando justificativa para os motivos do atraso e cumprimento do previsto;

9.4.8. encaminhar ao Ordenador de Despesa, para aprovação, dentro dos prazos fixados no CONTRATO, o processo contendo as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, por atrasos na entrega de material, ou pelo descumprimento de outras condições estabelecidas no CONTRATO, emitindo parecer quanto à aceitação ou não das justificativas formuladas pela CONTRATADA;

9 de 14



9.4.9. informar ao Ordenador de Despesa, para decisão, os motivos que poderão levar à rescisão do CONTRATO, acompanhados de exposição minuciosa e dos documentos necessários para comprová-los;

9.4.10. solicitar à CONTRATANTE, com antecedência de trinta dias, a sua substituição e a dos membros integrantes das equipes que compõem a CRMB, justificando o motivo;

9.4.11. diligenciar para que toda a correspondência trocada entre as partes seja classificada com o mesmo grau de sigilo do CONTRATO;

9.4.12. solicitar à Divisão de Obtenção do CELOG cópias do Contrato para distribuição aos membros das Equipes da CRMB;

9.4.13. acionar, sempre que julgar necessário, a Equipe de Acompanhamento de Fabricação para vistoriar o processo de fabricação do material;

9.4.14. acionar a Equipe de Recebimento Qualitativo quando da entrega do material pela CONTRATANTE;

9.4.15. acionar a Equipe de Recebimento Quantitativo, em se tratando de recebimento do material para posterior verificação da qualidade;

9.4.16. coordenar com o PAMB-RJ, através de documentação escrita, o recebimento quantitativo do OBJETO;

9.4.17. comunicar à CONTRATANTE a data prevista para o início do recebimento qualitativo; e

9.4.18. certificar a Nota fiscal correspondente ao material após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório e Termo de Exame e Recebimento Qualitativo (TERQ) ou Termo de Recebimento Quantitativo (TRQ).

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10 de 14



11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraldar a execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.3. acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

11.2.4. por inexecução total ou parcial do objeto CONTRATADO:

11.2.4.1. poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do CONTRATO, caso a CONTRATADA descumpra qualquer condição ajustada no CONTRATO;

11.2.4.2. quando a CONTRATADA der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;

11.2.4.3. considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos, mediante despacho fundamentado da autoridade responsável.

11 de 14



11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **COMAER**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.8. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso

12 de 14



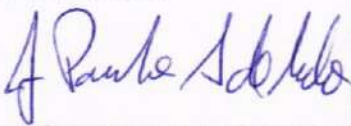
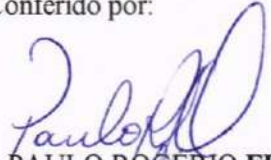

das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO I – Especificações Técnicas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017

Elaborado por:  JOÃO PAULO ANDRADE DE MELO 2º Ten QOCon MTL Chefe da TPMN	Conferido por:  PAULO ROGERIO FRAGA DE OLIVEIRA Cap QOEArm Chefe da TPLJ	Aprovado por:  RAUL CARLOS CAMARA BORGES Cel Av Ordenador de Despesas
---	--	---



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)	REQUISIÇÃO
Kit de Sinalização Noturna com cargas vermelhas	ET-PR-TENG-002	90	PBK039001PR
Paraquedas Iluminativo manual com Estrelas Vermelhas	ET-PR-TENG-007	90	PBK039002PR
Carga Sinalizadora Noturna Vermelha	ET-PR-TENG-003	90	PBK039003PR
Carga Sinalizadora Noturna Branca	ET-PR-TENG-005	90	PBK039004PR
Carga Sinalizadora Noturna Verde	ET-PR-TENG-004	90	PBK039005PR
Sinalizador Fumígeno Laranja Flutuante	ET-PR-TENG-001	90	PBK039006PR
Sinalizador Diurno Noturno	ET-PR-TENG-006	90	PBK039007PR

14 de 14

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência Nº 001/TIEC-TPLJ/2017
 Atualização: julho/2017



Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

**KIT DE SINALIZAÇÃO
NOTURNA COM CARGAS
VERMELHAS**

Identificação
ET-PR-TENG-002

Folha
1/6

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

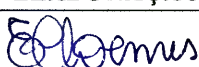
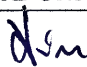

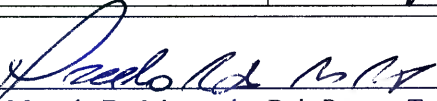
SUMÁRIO

1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	1
1.1	GERAL:.....	2
1.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:.....	2
1.3	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:.....	2
2	CERTIFICAÇÃO.....	3
3	GARANTIA TECNICA.....	3
4	ACONDICIONAMENTO.....	4
4.1	DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	4
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO.....	4
5.1	INSPEÇÃO VISUAL.....	5
5.2	ENSAIOS.....	5
6	NORMAS APLICÁVEIS.....	6

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO


Revisão 00 – Emissão inicial.
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

*A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS
CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.*

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes , Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	KIT DE SINALIZAÇÃO NOTURNA COM CARGAS VERMELHAS	Identificação ET-PR-TENG-002	Folha 2/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:

Kit composto de nove cápsulas de alumínio contendo cargas sinalizadoras vermelhas, uma caneta acionadora e um estojo para armazenagem.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.2.1 Rosca da caneta: Interna, compatível para instalação da carga sinalizadora noturna;

1.2.2 Percussão: por meio de percussor central;

1.2.3 Segurança: Travamento do percussor na posição recuada, com mola comprimida, para instalação segura da carga.

1.2.4 Rosca da cápsula: Externa, compatível com a rosca da caneta.

1.2.5 Luminosidade: Vermelha 15.000 candelas; e

1.2.6 Alcance mínimo: 80,0 m;

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Deve atender aos seguintes requisitos:

1.3.1 Diâmetro da caneta: $13,0 \pm 0,5$ mm;




1.3.2 Comprimento da caneta: $109,0 \pm 1,0$ mm;

1.3.3 Diâmetro da cápsula: $15,5 \pm 0,5$ mm;

1.3.4 Comprimento da cápsula: $31,0 \pm 2,0$ mm;

1.3.6 Tempo mínimo de queima do sinal: 5 s;

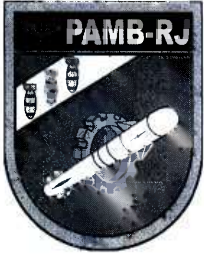
1.3.7 Sugere-se que o acionador da caneta faça o trajeto para acionamento da carga conforme ilustração seguinte, garantindo segurança para o operador.

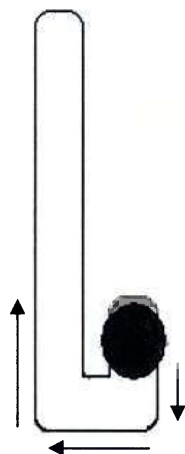
ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC VINICIUS Valença BARBOSA Chefe de TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por **CHORRETE DE OLIVEIRA DO COUTO**
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	KIT DE SINALIZAÇÃO NOTURNA COM CARGAS VERMELHAS	Identificação ET-PR-TENG-002	Folha 3/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01



2 CERTIFICAÇÃO

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.




3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.

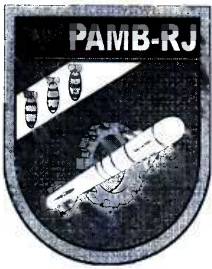
A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.

A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	KIT DE SINALIZAÇÃO NOTURNA COM CARGAS VERMELHAS	Identificação ET-PR-TENG-002	Folha 4/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

4 ACONDICIONAMENTO

O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.


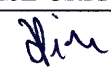

O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto a conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas
- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Identificação dos constituintes
- Tempo de emissão
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa

5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por ANDRÉ TEIXEIRA DO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE
JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

KIT DE SINALIZAÇÃO
NOTURNA COM CARGAS
VERMELHAS

Identificação
ET-PR-TENG-002

Folha
5/6

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.

Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

5.1 INSPEÇÃO VISUAL




Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.

5.2 ENSAIOS

Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

- Intensidade luminosa;
- Cor do sinal;
- Iniciação;
- Trajetória;
- Alcance;
- Estanqueidade;
- Segurança de manuseio (queda) ;
- Funcionamento a baixa temperatura;
- Funcionamento a alta temperatura;
- Resistência a 4 ciclos de temperatura;
- Funcionamento a temperatura ambiente;

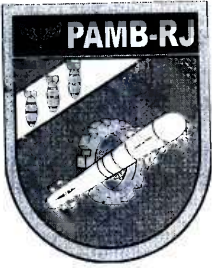
ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe de TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por **ELISABETE D LIVEIRA DO COUTO**

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU

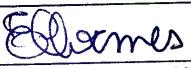


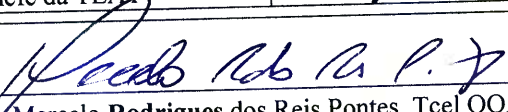


	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	KIT DE SINALIZAÇÃO NOTURNA COM CARGAS VERMELHAS	Identificação ET-PR-TENG-002	Folha 6/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

- Tempo de queima.

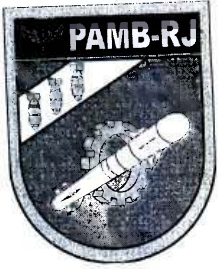
6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-R	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COITO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

SINALIZADOR MANUAL
ESTRELA VERMELHA COM
PARAQUEDAS

Identificação
ET-PR-TENG-007

Folha 1/6

Data
MARÇO/2017

Revisão 01

SUMÁRIO

1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	2
1.1	GERAL:.....	2
1.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:.....	2
1.3	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:.....	3
2	CERTIFICAÇÃO.....	3
3	GARANTIA TECNICA.....	3
4	ACONDICIONAMENTO.....	4
4.1	DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	4
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO.....	5
5.1	INSPEÇÃO VISUAL.....	5
5.2	ENSAIOS.....	6
6	NORMAS APLICÁVEIS.....	6

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO

Revisão 00 – Emissão inicial.
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo RODRIGUES dos Reis Pontes, TCEL QOAV Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

SINALIZADOR MANUAL
ESTRELA VERMELHA COM
PARAQUEDAS

Identificação
ET-PR-TENG-007

Folha 2/6

Data
MARÇO/2017

Revisão 01

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:

O sinalizador manual estrela vermelha com paraquedas é empregado em situações de emergência para socorro e salvamento, treinamento e balizamento de tropas.

O item consiste basicamente de um tubo lançador, contendo um foguete movido à propelente sólido, tampa protetora, carga sinalizadora vermelha com paraquedas, empunhadura com isolante térmico, percussor, espoleta e mecanismo de acionamento.

Após o lançamento, o foguete desenvolve uma trajetória na vertical a uma altura superior a 300 metros. Depois de atingida a altura, o sistema de ejeção libera o conjunto de paraquedas acoplado a uma carga iluminativa.

O sistema de acionamento é manual, com funcionamento imediato depois do disparo.

A carga iluminativa deve permanecer no ar durante todo o seu tempo de queima, não podendo cair ao solo acesa.




1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

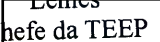

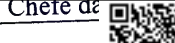
- 1.2.1 Tempo mínimo de queima: 25 segundos;
- 1.2.2 Luminosidade mínima: 30.000 candelas;

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Deve atender aos seguintes requisitos:


- 1.3.1 Diâmetro máximo do corpo: 50 mm;
- 1.3.2 Comprimento máximo: 300 mm;
- 1.3.3 Peso máximo: 510 g; e
- 1.3.4 Alcance mínimo: 300,0 m.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe de TEEP

Assinado digitalmente por  /  / 

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR MANUAL ESTRELA VERMELHA COM PARAQUEDAS	Identificação ET-PR-TENG-007	Folha Revisão 01
		Data MARÇO/2017	3/6

2 CERTIFICAÇÃO

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.

3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.

A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.


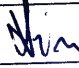

A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

4 ACONDICIONAMENTO

O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

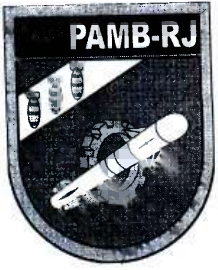
Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.

O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto a conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe de

Assinado digitalmente por **Chete de LIVEIRA DO GOUTO**
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR MANUAL ESTRELA VERMELHA COM PARAQUEDAS	Identificação ET-PR-TENG-007	Folha Revisão 01
		Data MARÇO/2017	4/6

4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO



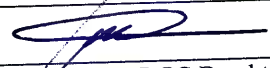
- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas
- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Identificação dos constituintes
- Tempo de retardo (se houver)
- Tempo de emissão
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa


5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.

Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.


Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por  LUIZ ALVES DE OLIVEIRA DO COUTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR MANUAL ESTRELA VERMELHA COM PARAQUEDAS	Identificação ET-PR-TENG-007	Folha 5/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

5.1 INSPEÇÃO VISUAL




Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.

5.2 ENSAIOS

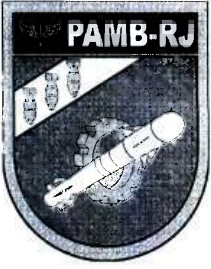
Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001:

- Estanqueidade
- Segurança de manuseio (Queda)
- Funcionamento a baixa temperatura
- Funcionamento a alta temperatura
- Funcionamento a temperatura ambiente
- Resistência a 4 ciclos de temperatura
- Vibração
- Intensidade luminosa
- Cor do sinal
- Iniciação
- Trajetória da estrela
- Altura mínima alcançada
- Tempo de descida da estrela
- Tempo de queima da estrela

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa	1T QOENG MEC Vinícius Valença	1T QOCON MEC MARLOS Bercht
Lemes Chefe da TEEP	BARBOSA Chefe da TEEP	Ferreira Chefe da TEEP





Assinado digitalmente por **CHLOE LIVEIRA DO COUTO**
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR MANUAL ESTRELA VERMELHA COM PARAQUEDAS	Identificação ET-PR-TENG-007	Folha 6/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

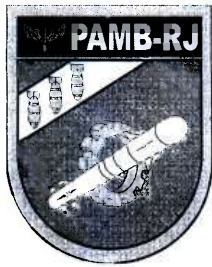
6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo RODRIGUES dos Reis Pontes, TCEL QOAV Chefe de Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS FERREIRA FERREIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

CARGA DE SINALIZAÇÃO
NOTURNA VERMELHA

Identificação
ET-PR-TENG-003

Folha
1/5

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

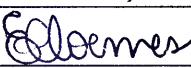
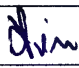

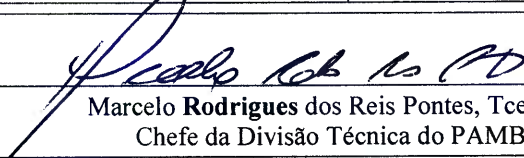
SUMÁRIO

1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	2
1.1	GERAL:.....	2
1.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	2
1.3	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:.....	2
2	CERTIFICAÇÃO	2
3	GARANTIA TECNICA.....	3
4	ACONDICIONAMENTO.....	3
4.1	DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	3
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO	4
5.1	INSPEÇÃO VISUAL.....	4
5.2	ENSAIOS.....	5
6	NORMAS APLICÁVEIS	5

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO


Revisão 00 – Emissão inicial.
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

*A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS
CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.*

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERMELHA	Identificação ET-PR-TENG-003	Folha 2/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:

A carga sinalizadora noturna consiste de uma cápsula de alumínio, contendo uma carga sinalizadora na cor vermelha. Tal carga é acionada pelo percussor da caneta acionadora, que atinge a espoleta da carga, e dispara um sinal luminoso a uma altura de 80 metros aproximadamente.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.2.1 Rosca da cápsula: Externa, compatível com a rosca da caneta.
- 1.2.2 Tempo mínimo de queima do sinal: 5 s;
- 1.2.3 Luminosidade mínima: 15.000 candelas; e
- 1.2.4 Alcance mínimo: 80,0 m.

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

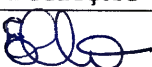
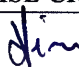

Deve atender aos seguintes requisitos:

- 1.3.1 Diâmetro da cápsula: $15,5 \pm 0,5$ mm;
- 1.3.2 Comprimento da cápsula: $31,0 \pm 2,0$ mm;

2 CERTIFICAÇÃO

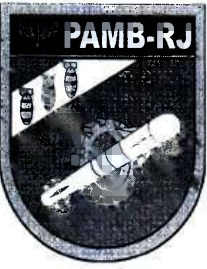
As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERMELHA	Identificação ET-PR-TENG-003	Folha 3/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.

3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.

A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.

A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

4 ACONDICIONAMENTO

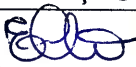

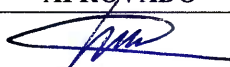
O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.

O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto a conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

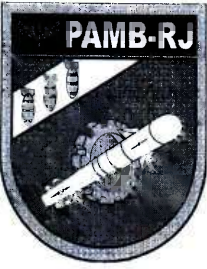
4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEBT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERMELHA	Identificação ET-PR-TENG-003	Folha 4/5
Data MARÇO/2017		Revisão 01	

- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Identificação dos constituintes
- Tempo de emissão
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa

5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZACAO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVICOS E DE APLICACAO DE SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.

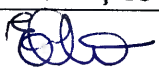


Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.

Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

5.1 INSPEÇÃO VISUAL

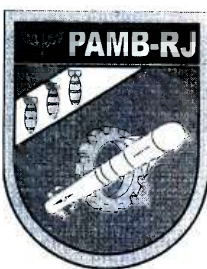
Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe de TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERMELHA	Identificação ET-PR-TENG-003	Folha 5/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.





5.2 ENSAIOS

Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001, nos parâmetros do item 6.8 - Kit de sinalização noturna:

- Intensidade luminosa;
- Cor do sinal;
- Iniciação;
- Trajetória da estrela;
- Alcance;
- Estanqueidade;
- Segurança de manuseio (queda) ;
- Funcionamento a baixa temperatura;
- Funcionamento a alta temperatura;
- Resistência a 4 ciclos de temperatura;
- Funcionamento a temperatura ambiente;
- Tempo de queima da estrela.

6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DO COITO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

CARGA DE SINALIZAÇÃO
NOTURNA BRANCA

Identificação
ET-PR-TENG-005

Folha
1/5

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

SUMÁRIO

1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	2
1.1	GERAL:.....	2
1.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:.....	2
1.3	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:.....	2
2	CERTIFICAÇÃO.....	3
3	GARANTIA TECNICA.....	3
4	ACONDICIONAMENTO.....	3
4.1	DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	4
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO.....	4
5.1	INSPEÇÃO VISUAL.....	5
5.2	ENSAIOS.....	5
6	NORMAS APLICÁVEIS.....	5

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO

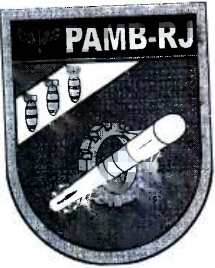
Revisão 00 – Emissão inicial.
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS
CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-D1	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA BRANCA	Identificação ET-PR-TENG-005	Folha 2/5
Data MARÇO/2017		Revisão 01	

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:

A carga sinalizadora noturna consiste de uma cápsula de alumínio, contendo uma carga sinalizadora na cor branca. Tal carga é acionada pelo percussor da caneta acionadora, que atinge a espoleta da carga, e dispara um sinal luminoso a uma altura de 80 metros aproximadamente.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.2.1 Rosca da cápsula: Externa, compatível com a rosca da caneta.
- 1.2.2 Tempo mínimo de queima do sinal: 5 s;
- 1.2.3 Luminosidade mínima: 10.000 candelas; e
- 1.2.4 Alcance mínimo: 80,0 m.

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

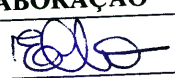
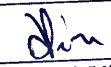

Deve atender aos seguintes requisitos:

- 1.3.1 Diâmetro da cápsula: $15,5 \pm 0,5$ mm;
- 1.3.2 Comprimento da cápsula: $31,0 \pm 2,0$ mm;

2 CERTIFICAÇÃO

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.


As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe do TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe do TENG

Assinado digitalmente por **CHIEFE DO TEEP** em 13/03/2017 às 14:58:11 por **CHIEFE DO TEAT** em 13/03/2017 às 14:58:11 por **CHIEFE DO TENG** em 13/03/2017 às 14:58:11

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA BRANCA	Identificação ET-PR-TENG-005	Folha 3/5
Data MARÇO/2017		Revisão 01	

Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.

3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.

A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.

A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

4 ACONDICIONAMENTO


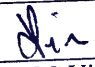

O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.

O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto a conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

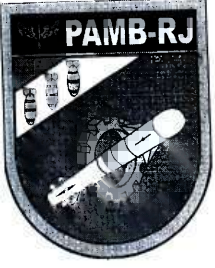
- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DO COUTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA BRANCA	Identificação ET-PR-TENG-005	Folha 4/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Identificação dos constituintes
- Tempo de emissão
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa

5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.




Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.

Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

5.1 INSPEÇÃO VISUAL

Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.


A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 IT QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 IT QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe de TEEP

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DO COUTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA BRANCA	Identificação ET-PR-TENG-005	Folha 5/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.

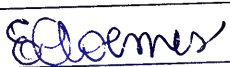



5.2 ENSAIOS

Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001, nos parâmetros do item 6.8 - Kit de sinalização noturna:

- Intensidade luminosa;
- Cor do sinal;
- Iniciação;
- Trajetória da estrela;
- Alcance;
- Estanqueidade;
- Segurança de manuseio (queda) ;
- Funcionamento a baixa temperatura;
- Funcionamento a alta temperatura;
- Resistência a 4 ciclos de temperatura;
- Funcionamento a temperatura ambiente;
- Tempo de queima da estrela.

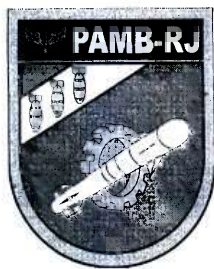
6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

CARGA DE SINALIZAÇÃO
NOTURNA VERDE

Identificação
ET-PR-TENG-004

Folha
1/5

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

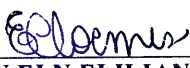
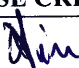

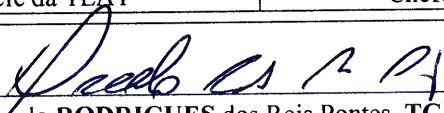
SUMÁRIO

1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	2
1.1	GERAL:.....	2
1.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:.....	2
1.3	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:.....	2
2	CERTIFICAÇÃO.....	2
3	GARANTIA TECNICA.....	3
4	ACONDICIONAMENTO.....	3
4.1	DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	3
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO.....	4
5.1	INSPEÇÃO VISUAL.....	4
5.2	ENSAIOS.....	5
6	NORMAS APLICÁVEIS.....	5

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO


Revisão 00 – Emissão inicial.
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo RODRIGUES dos Reis Pontes, TCEL QOAV Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO CARVALHO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERDE	Identificação ET-PR-TENG-004	Folha 2/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:

A carga sinalizadora noturna consiste de uma cápsula de alumínio, contendo uma carga sinalizadora na cor verde. Tal carga é acionada pelo percussor da caneta acionadora, que atinge a espoleta da carga, e dispara um sinal luminoso a uma altura de 80 metros aproximadamente.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.2.1 Rosca da cápsula: Externa, compatível com a rosca da caneta.
- 1.2.2 Tempo mínimo de queima do sinal: 5 s;
- 1.2.3 Luminosidade mínima: 10.000 candelas; e
- 1.2.4 Alcance mínimo: 80,0 m.

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

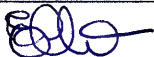


Deve atender aos seguintes requisitos:

- 1.3.1 Diâmetro da cápsula: $15,5 \pm 0,5$ mm;
- 1.3.2 Comprimento da cápsula: $31,0 \pm 2,0$ mm;

2 CERTIFICAÇÃO

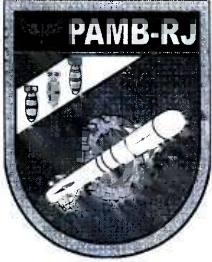
As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe de TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERDE	Identificação ET-PR-TENG-004	Folha 3/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.

3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.

A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.

A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

4 ACONDICIONAMENTO

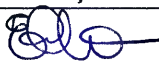


O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.

O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto a conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

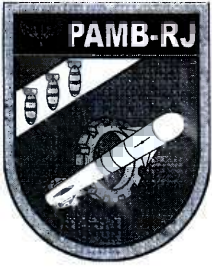
4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe de TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERDE	Identificação ET-PR-TENG-004	Folha 4/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Identificação dos constituintes
- Tempo de emissão
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa

5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.




Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.

Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

5.1 INSPEÇÃO VISUAL

Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

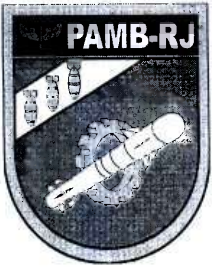
A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



Handwritten initials/signature on the right margin.

	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	CARGA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA VERDE	Identificação ET-PR-TENG-004	Folha 5/5
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.


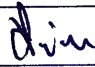

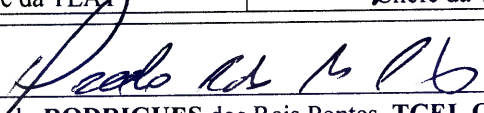
5.2 ENSAIOS

Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001, nos parâmetros do item 6.8 - Kit de sinalização noturna:

- Intensidade luminosa;
- Cor do sinal;
- Iniciação;
- Trajetória da estrela;
- Alcance;
- Estanqueidade;
- Segurança de manuseio (queda) ;
- Funcionamento a baixa temperatura;
- Funcionamento a alta temperatura;
- Resistência a 4 ciclos de temperatura;
- Funcionamento a temperatura ambiente;
- Tempo de queima da estrela.

6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo RODRIGUES dos Reis Pontes, TCEL QOAV Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COITO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

SINALIZADOR FUMÍGENO
LARANJA FLUTUANTE

Identificação
ET-PR-TENG-001

Folha
1/6

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

SUMÁRIO


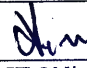

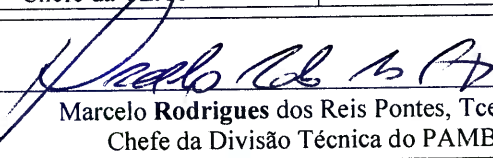
1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	2
2	CERTIFICAÇÃO	3
3	GARANTIA TECNICA.....	3
4	ACONDICIONAMENTO	3
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO.....	4
6	NORMAS APLICÁVEIS	6

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO

Revisão 00 – Emissão inicial.

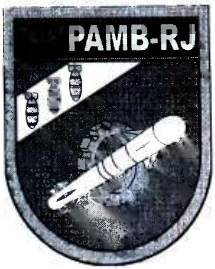
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR FUMÍGENO LARANJA FLUTUANTE	Identificação	Folha
		Data	Revisão
	ET-PR-TENG-001 MARÇO/2017	2/6 01	

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:

É constituída de um corpo metálico com acionador e tampa rosqueável, internamente está alojado o misto fumígeno prensado, com acionador resistente aos testes previstos no item 5.2 desta especificação. Utilizado para sinalizar situações de perigo à curta ou longa distância durante o dia, emite uma densa fumaça de cor laranja.




1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.2.1 Tempo mínimo de emissão da fumaça: 180 s;
- 1.2.2 Tempo mínimo de retardo: 2 s;
- 1.2.3 Tempo máximo de retardo: 5 s;
- 1.2.4 Obscuridade mínima: 70%.
- 1.2.5 O item deve possuir um contrapeso que garanta a posição vertical de flutuação durante a emissão de fumaça.

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

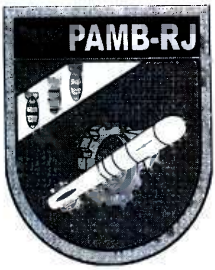
O item deve atender aos seguintes requisitos:

- 1.3.1 Comprimento Máximo: 180 mm;
- 1.3.2 Diâmetro Máximo: 100 mm;
- 1.3.3 Peso máximo: 600 g.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR FUMÍGENO LARANJA FLUTUANTE	Identificação ET-PR-TENG-001	Folha 3/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

2 CERTIFICAÇÃO

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.

3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.




A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.

A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

4 ACONDICIONAMENTO

O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

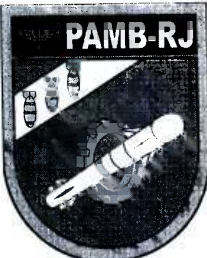
Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe de TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por **ELN ELILIANA DO COUTO**
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



Handwritten mark

	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR FUMÍGENO LARANJA FLUTUANTE	Identificação ET-PR-TENG-001	Folha 4/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto à conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO



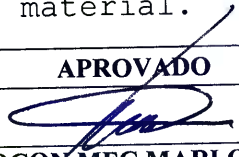
- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas
- Data de fabricação
- Prazo de validade ou Data de vencimento
- Identificação dos constituintes
- Tempo de retardo, quando aplicável
- Tempo de emissão, quando aplicável
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa

5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.

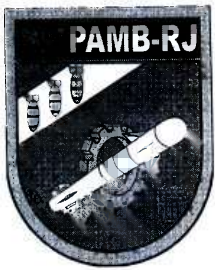
Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.

Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe de TEEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR FUMÍGENO LARANJA FLUTUANTE	Identificação ET-PR-TENG-001	Folha 5/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

5.1 INSPEÇÃO VISUAL




Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.

5.2 ENSAIOS

Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001:

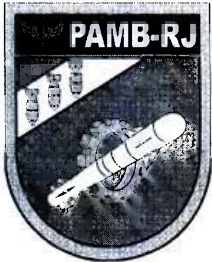
- Estanqueidade;
- Segurança de manuseio (queda);
- Funcionamento a baixa temperatura;
- Funcionamento a alta temperatura;
- Funcionamento a temperatura ambiente;
- Resistência a 4 ciclos de temperatura;
- Vibração;
- Não extinção após imersão;
- Obscuridade;
- Cor da fumaça;
- Iniciação;
- Tempo de retardo;
- Tempo de queima da fumaça;
- Flutuabilidade.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa	1T QOENG MEC Vinícius Valença	1T QOCON MEC MARLOS Bercht
Lemes Chefe da TEEP	BARBOSA Chefe da TEEP	Ferreira Chefe da TEEP

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU




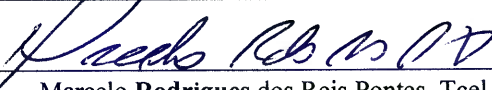




	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR FUMÍGENO LARANJA FLUTUANTE	Identificação ET-PR-TENG-001	Folha 6/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZACAO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVICOS E DE APLICACAO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DO COU TO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

SINALIZADOR DIURNO -
NOTURNO

Identificação
ET-PR-TENG-006

Folha
1/6

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

SUMÁRIO

1	REQUISITOS TÉCNICOS.....	2
1.1	GERAL:.....	2
1.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:.....	3
1.3	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:.....	3
2	CERTIFICAÇÃO.....	3
3	GARANTIA TECNICA.....	4
4	ACONDICIONAMENTO.....	4
4.1	DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	4
5	RECEBIMENTO QUALITATIVO.....	5
5.1	INSPEÇÃO VISUAL.....	5
5.2	ENSAIOS.....	6
6	NORMAS APLICÁVEIS.....	6

CONTROLE DE EMISSÃO E REVISÃO

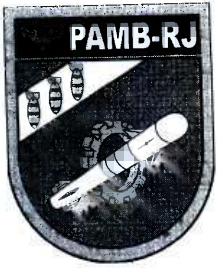
Revisão 00 – Emissão inicial.
Revisão 01 – Atualização do item 2. Certificação.

A EMISSÃO DESSE DOCUMENTO É CONTROLADA. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS
CÓPIAS, EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL AO ÓRGÃO ELABORADOR E AO CDCP.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COU TO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR DIURNO - NOTURNO	Identificação ET-PR-TENG-006	Folha 2/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

1 REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 GERAL:




O sinalizador de perigo diurno/noturno foi desenvolvido para a utilização em terra ou no mar, nas operações de salvamento, no balizamento e no auxílio às tropas durante os deslocamentos. O sinal diurno emite fumaça na cor laranja e o noturno emite luz vermelha intensa. O sistema de acionamento é manual.

O produto é composto de duas cargas acopladas num só corpo cilíndrico, uma para utilização no período noturno e a outra para utilização no período diurno. O corpo do sinalizador pode ser composto de material plástico ou metálico e deve ser revestido com material refratário, devendo evitar a transmissão de calor para a mão do operador.

O produto deve ser constituído por tampa, disparador com retém de segurança, percussor, espoleta, carga fumígena e carga com sinal luminoso.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:


- 1.2.1 Luminosidade: 15.000 cd;
- 1.2.2 Tempo Mínimo de emissão diurno: 20 s;
- 1.2.3 Tempo Mínimo de emissão noturno: 20 s.
- 1.2.4 Obscuridade Mínima: 70%

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TUSAC	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe de

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



Handwritten mark or signature.

	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR DIURNO - NOTURNO	Identificação ET-PR-TENG-006	Folha 3/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Deve atender aos seguintes requisitos:

- 1.3.1 Comprimento Máximo: 150 mm;
- 1.3.2 Diâmetro Máximo: 50 mm;
- 1.3.3 Peso máximo: 215 g.

2 CERTIFICAÇÃO

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto de acordo com as especificações previstas nesse documento.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro por meio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) válido, bem como seus apostilamentos, se for o caso.




3 GARANTIA TECNICA

O item deve possuir, pelo menos, vida útil de 5 (cinco) anos.

O item deverá ter no máximo 2 meses de vida útil transcorrida, quando da entrega no PAMB-RJ.

A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica durante todo o período de validade do item.

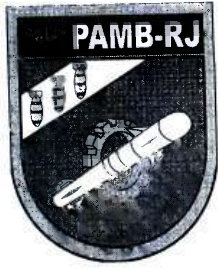
A empresa deverá fornecer assistência técnica, caso necessário, bem como garantir a retirada, troca e entrega do material no PAMB-RJ, durante a vigência da garantia.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
		
2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEP	1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEP

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS DE LIVEIRA DO COUTO
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR DIURNO - NOTURNO	Identificação ET-PR-TENG-006	Folha 4/6
Data MARÇO/2017		Revisão 01	

4 ACONDICIONAMENTO

O Invólucro do Material deverá ser marcado com "CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 128".

Esta marcação será através de uma etiqueta, que deverá conter PN e lote/número de série do item, e terá o formato alfanumérico, de alta densidade e comprimento variável, amplamente utilizada nas Indústrias Aeronáutica, Bélica e Automobilística.



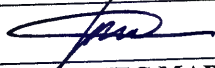
O material deverá ser entregue acompanhado com manual de instruções que contemple orientações quanto a conservação, transporte e manuseio do produto, em língua portuguesa.

4.1 DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome do item
- Lote e/ou número de série
- Peso em gramas
- Data de fabricação
- Prazo de validade
- Identificação dos constituintes
- Tempo de emissão
- Instruções mínimas de utilização e segurança
- Ficha de emergência em cada caixa

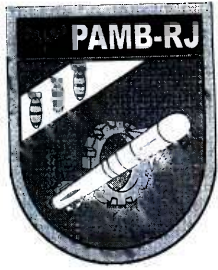
5 RECEBIMENTO QUALITATIVO

O item deverá ser submetido a testes para que seja recebido qualitativamente, conforme previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC e 12-23 - FISCALIZACAO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVICOS E DE APLICACAO DE

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe de

Assinado digitalmente por **LUIS OLIVEIRA DO COUTO**
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



	COMANDO DA AERONÁUTICA PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA		
	SINALIZADOR DIURNO - NOTURNO	Identificação ET-PR-TENG-006	Folha 5/6
		Data MARÇO/2017	Revisão 01

SANÇÕES e conforme as normas citadas no item NORMAS APLICÁVEIS desta especificação técnica.

Será realizada nas dependências da Contratada com a participação da COMREC, uma inspeção Visual e Metrológica para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fabricação e inconformidades com essa Especificação Técnica.

Serão realizados, nas dependências da Contratada, os ensaios previstos no item 5.2 desta especificação, sendo a realização do ensaio, fator indispensável para o recebimento do material.

5.1 INSPEÇÃO VISUAL


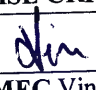

Deverá ser realizada uma inspeção visual para verificação de quaisquer avarias que evidenciem defeitos de fábrica ou inconformidade com a presente especificação, conforme norma de recebimento NR PAMB-RJ-001.

A inspeção visual prevista no lote poderá ser realizada, em parte (conforme preconiza NBR 5426) ou no todo, caso a comissão técnica julgue necessária a sua realização, para verificação de conformidade das amostras.

5.2 ENSAIOS

Deverão ser realizados os seguintes ensaios, conforme preconiza a norma de recebimento NR PAMB-RJ-001:

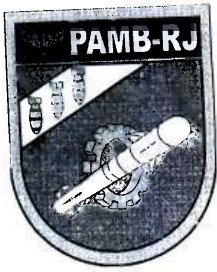
- Estanqueidade;
- Segurança de manuseio (queda);
- Funcionamento a baixa temperatura;
- Funcionamento a alta temperatura;
- Funcionamento a temperatura ambiente;
- Resistência a 4 ciclos de temperatura;
- Vibração;
- Intensidade luminosa;
- Não extinção após imersão;

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinicius Valença BARBOSA Chefe da TEEP	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TEEP

Assinado digitalmente por **ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DO COUTO**

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU





COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO
SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA

SINALIZADOR DIURNO -
NOTURNO

Identificação
ET-PR-TENG-006

Folha
6/6

Data
MARÇO/2017

Revisão
01

- Obscuridade;
- Cor da fumaça;
- Cor da luz;
- Tempo de queima dos sinais;
- Isolamento térmico da empunhadura.

6 NORMAS APLICÁVEIS

- ICA 65-8 - ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - COMREC
- ICA 12-23 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS
- NR PAMB-RJ-001/01

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVADO
 2T QOCON ELN ELILIANA Costa Lemes Chefe da TEEP	 1T QOENG MEC Vinícius Valença BARBOSA Chefe da TEAT	 1T QOCON MEC MARLOS Bercht Ferreira Chefe da TENG
HOMOLOGAÇÃO	 Marcelo Rodrigues dos Reis Pontes, Tcel QOAv Chefe da Divisão Técnica do PAMB-RJ	

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO GOUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA, com sede no (a) Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0116-50, neste ato representado(a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 8 de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno n.º 22/CELOG de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o n.º **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **358.225**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/CELOG/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 6701.001232/2017-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Bélico Pirotécnico**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 012/CELOG/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) **data da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

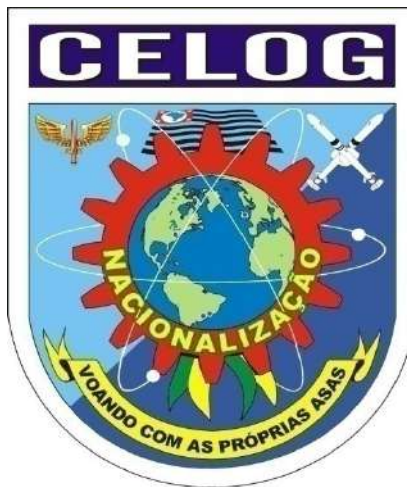
Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA



EMPRESA

PAG 67101.001232/2017-74

CONTRATO Nº 0XX/CELOG/2017



**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
0xx/CELOG/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA E A
EMPRESA**

O **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, com sede no (a) **Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, São Paulo-SP**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0116-5, neste ato representado (a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 10 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União N° 8, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno N° 22/CELOG, de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **358.225 (COMAER)**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **67101.001232/2017-74** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **012/CELOG/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Material Bélico Pirotécnico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

<u>EMPENHO</u>	<u>DATA</u>	<u>GESTÃO</u>	<u>PTRES</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR R\$</u>
XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
					TOTAL (R\$)	XXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **90 dias**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.2. Os bens deverão ser entregues **no Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMB-RJ), localizado na Estrada do Galeão, nº 4700 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – PABX (21) 2101-5500**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **09:00** horas às **15:30** horas.

7.3. Deve ser feito um contato prévio da CONTRATADA com o setor de Recebimento e Expedição do PAMB-RJ, por um dos Telefones (21) 2101-5641 / 5642 / 5643 / 5664 para o agendamento da entrega do item, podendo ser recusado o recebimento da entrega caso não seja devidamente agendado. Além do contato telefônico será necessário o envio de e-mail para Chefia e Encarrego da Seção de Recebimento e



Expedição do PAMB-RJ, sendo eles fragafrcf@fab.mil.br (1º Tenente F.Fraga) e caetanowjcg@fab.mil.br (Suboficial Caetano), respectivamente.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.9. A Comissão de Recebimento de Material Bélico (CRMB), comissão designada por portaria para fins específicos, receberá o OBJETO em observância às atribuições estabelecidas na ICA 135-6, de 2010.

7.10. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com **15 (quinze) dias** úteis de antecedência, a data em que o material estará disponível para o recebimento, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável pela data a ser agendada.

7.11. As quantidades previstas para utilização nos testes de recebimento, conforme constante nas Especificações Técnicas de cada item e na ABNT NBR 5426:1985 Versão Corrigida: 1989 deverão ser repostas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento do CONTRATO por meio da CRMB, tendo livre acesso a todas as áreas e controles necessários e pertinentes à realização de seus trabalhos, durante o horário comercial.

7.13. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção da CRMB, que se façam necessárias ao acompanhamento da execução do CONTRATO, inclusive para os ensaios e inspeções.

7.14. Em caso da necessidade do reenvio da CRMB para realizar qualquer tipo de reteste, reinspeções ou retrabalho, originado por responsabilidade da CONTRATADA, que não tenha cumprido total ou parcialmente as exigências oriundas deste Termo de Referência, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Item 22 bem como o pagamento das custas de todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção da CRMB para realização dos ensaios e inspeções.

7.15. O material técnico (mecânico, elétrico, eletrônico, químico e outros aplicáveis eventualmente) necessário ao cumprimento de qualquer etapa de acompanhamento e/ou Ensaio de Recebimento, deverá ser fornecido com os devidos certificados de calibração ou de conformidade, quando aplicável, pela CONTRATADA, a quem caberá também prover todas as facilidades para inspeções pormenorizadas do OBJETO CONTRATADO e fornecer a mão de obra auxiliar, documentação e equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.16. Caso algum lote do OBJETO CONTRATADO seja recusado por até 03 (três) vezes, devido às falhas ou irregularidades iguais ou diferentes, o mesmo será definitivamente recusado e impugnado pela CRMB, que apontará os defeitos em Relatório Circunstanciado, dirigido à CONTRATADA.



7.17. A terceira recusa de que trata o item anterior poderá levar a CONTRATANTE a rescindir o CONTRATO, salvo quando houver interesse da Administração, sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula que trata sobre as sanções administrativas no Contrato.

7.18. Caso a Administração lance mão da ressalva prevista nesta subcláusula, não rescindindo o CONTRATO, o lote em questão permanecerá definitivamente impugnado, cabendo à CONTRATADA apresentar novo lote, observada a manutenção da coerência com os prazos inicialmente pactuados, contados a partir da data da última rejeição.

7.19. A emissão do RECEBIMENTO na nota fiscal do OBJETO CONTRATADO não impede que este seja recusado posteriormente, se constatados defeitos ou quaisquer outras irregularidades.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.1.2. os ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas de Recebimento correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do Art. 75 da Lei 8.666/93.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.1.7.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.8.** realizar todos os ajustes e testes necessários à verificação do adequado funcionamento do OBJETO CONTRATADO, em consonância com as especificações constantes do CONTRATO;
- 9.1.9.** responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízo originado, direta ou indiretamente, da execução das suas obrigações, referentes ao CONTRATO, que possam vir a ser arguidas contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 9.1.10.** cumprir e fazer cumprir, por si, por seus empregados, prepostos e subcontratados, durante a execução do objeto do CONTRATO, todas as leis e determinações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.11.** submeter à aprovação da CONTRATANTE, na data de entrada em vigor do CONTRATO, a indicação do(s) responsável(eis) de sua própria organização, para o trato de todos os assuntos pertinentes ao CONTRATO;
- 9.1.12.** utilizar, em todas as atividades que se fizerem necessárias, para o bom cumprimento do CONTRATO, instrumentos de medida e ferramentas de sua propriedade ou alugados de terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, com os devidos Certificados de Calibração válidos;
- 9.1.13.** obedecer as Normas da ABNT, Manuais Técnicos e demais documentações técnicas pertinentes e necessárias ao manuseio, manutenção, estocagem, transporte e emprego do OBJETO CONTRATADO pela CONTRATANTE;
- 9.1.14.** responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, estada, alimentação e locomoção de seus representantes e técnicos, que se façam necessárias ao acompanhamento da execução do CONTRATO, inclusive para os testes e inspeções, nos termos acordados previamente pelas PARTES;
- 9.1.15.** assegurar à CONTRATANTE o direito de promover inspeção em suas instalações, bem como, nas de suas subcontratadas, com o seu corpo técnico e/ou o corpo técnico disponível no Comando da Aeronáutica, durante a vigência do CONTRATO, com a finalidade de comprovar a plena capacitação para a fabricação e fornecimento do OBJETO CONTRATADO;
- 9.1.16.** comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos encontrados nas especificações que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final do material, ou, ainda, que venham a onerar seus custos desnecessariamente, não sendo a eventual existência de falhas, razão para fornecimento incorreto do material;
- 9.1.17.** prestar as informações e os esclarecimentos de ordem técnica, exibindo os dados e os documentos necessários, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela CRMB;
- 9.1.18.** trocar, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais não aceitos pela CRMB, quando defeituosos;
- 9.1.19.** ressarcir à CONTRATANTE quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do Comando da Aeronáutica, quando estes prejuízos forem consequências de deficiência do material fornecido, objeto do CONTRATO; e
- 9.1.20.** empregar na fabricação do OBJETO CONTRATADO apenas matéria-prima, nova, de qualidade comprovada e de responsabilidade de aquisição da CONTRATADA.



9.1.21. Fornecer os dados de identificação e gestão dos itens componentes do objeto contratado, para fins de catalogação, conforme cláusula de catalogação prevista no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A CONTRATADA deverá adotar, no mínimo e quando cabível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

10.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraldar a execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.3. acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

11.2.4. por inexecução total ou parcial do objeto CONTRATADO:



11.2.4.1. poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do CONTRATO, caso a CONTRATADA descumpra qualquer condição ajustada no CONTRATO;

11.2.4.2. quando a CONTRATADA der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;

11.2.4.3. considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **COMAER**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.8. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer a licitação estão previstas no Edital



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CATALOGAÇÃO

14.1. Para o cumprimento da presente CLÁUSULA serão adotadas as seguintes convenções:

14.1.1. AUTORIDADE CATALOGADORA: Elo do Sistema de Catalogação da Aeronáutica (SISCAE) que, sob supervisão do Órgão Central, é responsável por assessorar a Autoridade Contratante na elaboração da Cláusula Contratual de Catalogação e, posteriormente, analisar os Dados de Catalogação resultantes da aplicação da referida cláusula, visando ao seu fiel cumprimento.

14.1.2. AUTORIDADE CONTRATANTE: Unidade Gestora da Aeronáutica que venha a divulgar editais ou celebrar contratos de aquisição de meios, equipamentos, sistemas, ou qualquer outro material que configure ou contenha Itens de Suprimento.

14.1.3. AUTORIDADE LOGÍSTICA: Agente público que, uma vez encarregado pela AUTORIDADE CONTRATANTE, venha ser responsável pela definição do universo de itens de suprimentos considerados objetos de uma Cláusula Contratual de Catalogação.

14.1.4. CATALOGAÇÃO: No âmbito do SISCAE, compreende as tarefas/etapas de cadastramento de Itens de Suprimento nos Sistemas Logísticos da Aeronáutica e respectivas transações de codificação, de acordo com as regras de negócio do Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e do Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

14.1.5. CENTRAL DE OPERAÇÃO E ARQUIVO DA AERONÁUTICA (COA FAB): Terminologia utilizada no âmbito do SISMICAT para designar o Órgão Central dos Sistemas de Catalogação de cada uma das Forças Armadas. No SISCAE, o Centro de Catalogação (CECAT) exerce



as funções de Central de Operação e Arquivo, agindo como elo sistêmico entre os demais sistemas de catalogação e seus órgãos centrais.

14.1.6. DADOS DE CATALOGAÇÃO: São DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS fornecidos pelo CONTRATADO, em cumprimento a esta Cláusula Contratual de Catalogação, que tornarão possível a execução das atividades de CATALOGAÇÃO. Para efeito de elaboração e aplicação da Cláusula Contratual de Catalogação, serão considerados Dados de Catalogação:

14.1.6.1. os dados descritivos dos Itens de Suprimento com todas as suas especificações mecânicas, físicas, químicas e de desempenho e que permitam, sempre que possível, sua catalogação pelo Método Descritivo Completo, conforme regras de negócio do SISMICAT;

14.1.6.2. as informações que permitam a relação inequívoca entre os números de referência de peças, conjuntos de peças ou objetos, e seus respectivos documentos técnicos (desenhos, projetos, manuais, catálogos, etc.);

14.1.6.3. os dados das organizações privadas e governamentais que fabriquem ou detenham a especificação técnica utilizada nas atividades de reparo, manutenção, revisão, certificação e normalização dos Itens de Suprimento;

14.1.6.4. as informações gerenciais úteis às atividades de planejamento, obtenção, implantação, manuseio, estocagem, manutenção, conservação, transporte e o controle das demais atividades logísticas, envolvendo os materiais e seus respectivos Itens de Suprimento; e

14.1.6.5. os dados referentes à padronização, especificação, nacionalização, certificação, codificação comercial, reprodução de Itens de Suprimento e outras informações relevantes, a critério da Autoridade Logística.

14.1.7. DADOS GERENCIAIS: São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais. Neste CONTRATO, os DADOS GERENCIAIS definidos como obrigatórios pela CONTRATANTE são aqueles que constam do ANEXO X.A – LISTAS DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS.

14.1.8. DADOS TÉCNICOS: São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, químicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

14.1.9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da Cláusula Contratual de Catalogação que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS que permitam a execução da CATALOGAÇÃO. São exemplos de documentação técnica: esboço de catalogação, projetos, desenho técnico, especificação, norma (Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *International Organization for Standardization* (ISO), Normas Militares Americanas (MIL), catálogo ilustrado de peças, entre outros.

14.1.10. ESBOÇO/FICHA DE CATALOGAÇÃO: Documento Técnico que contém informações codificadas sobre um determinado Item de Suprimento, no padrão de identificação e descrição exigido pelo SISMICAT, para preenchimento dos segmentos A, B, C e V do SOC. Poderá ser exigido da CONTRATADA em situações específicas e definidas pela CONTRATANTE.



14.1.11. FABRICANTE: Qualquer entidade organizacional que tenha propriedade intelectual sobre o projeto e o controle da produção, e que seja a fonte de obtenção dos dados de característica dos produtos, ainda que em muitos casos não os produza fisicamente e nem os forneça. Pode, ainda, ser definido como a entidade organizacional que é:

14.1.11.1. gerente da concepção e da produção de um item e que seja responsável pela conformidade do mesmo com o projeto;

14.1.11.2. autora de uma norma ou especificação utilizada em reparo, manutenção, revisão, certificação e normalização do produto, e que define os valores e as tolerâncias que devem ser respeitadas de forma a atender às características exigidas para o mesmo;

14.1.11.3. montadora de materiais ou peças de outros fabricantes, no intuito de construir um produto mais complexo; e

14.1.11.4. modificadora de um produto de um fabricante distinto para adaptá-lo a uma função específica, impondo um controle de qualidade mais rigoroso.

14.1.12. ÍNDICE DE PROCEDÊNCIA DE CATALOGAÇÃO (IPC): Indica, no NSN, o país responsável pela catalogação do item, conforme regras de negócio do SOC.

14.1.13. ITEM: Termo genérico usado para denotar qualquer produto, incluindo equipamento, conjunto, subconjunto, peça, aparelho, acessório, matéria-prima, etc.

14.1.14. ITEM DE PRODUÇÃO: Termo que define, para catalogação, o conceito de produto que se encontra perfeitamente inserido no sistema logístico de seu fabricante, tendo correspondência inequívoca com os desenhos, projetos, especificações e demais documentos normalizadores, sendo representado por um número de referência. De modo geral, é todo produto fabricado e disponível para distribuição e/ou comercialização.

14.1.15. ITEM DE SUPRIMENTO: Todo ITEM DE PRODUÇÃO ou grupo de itens de produção definido, por um serviço logístico qualificado, como necessário para a satisfação de uma necessidade específica. Ou seja, é o item que, do ponto de vista logístico, deve ser gerenciado, ou por ser frequentemente adquirido, ou por haver necessidade de mantê-lo em estoque para utilização e/ou distribuição a órgãos que dele necessitam.

14.1.16. ITEM IDENTIFICATION GUIDES (IIG): Guia de Identificação de Item que contempla um item ou uma família de itens afins, definindo quais são as características mecânicas, físicas, químicas e de desempenho necessárias à sua perfeita descrição.

14.1.17. LISTA DE INFORMAÇÕES LOGÍSTICAS: Listagem a ser fornecida pela CONTRATADA e que deve conter os DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS de todos os Itens de Suprimento objetos da Cláusula Contratual de Catalogação e contidos na LISTA FINAL DE ITENS DE SUPRIMENTO, observando o que prevê no item 15.1.6 e fazendo referência direta a toda a documentação técnica correspondente.

14.1.18. LISTA INICIAL DE ITENS DE SUPRIMENTO: Listagem a ser fornecida pela OFERTANTE, antes da assinatura do Contrato, contendo as informações preliminares a respeito dos Itens de Suprimento ligados ao material/equipamento a ser adquirido. Poderá basear-se na Lista de Itens Sobressalentes ou qualquer outra lista equivalente, conforme organização logística do fabricante.

14.1.19. LISTA FINAL DE ITENS DE SUPRIMENTO: Listagem elaborada pela AUTORIDADE LOGÍSTICA, tomando por base a análise da LISTA INICIAL DE ITENS DE SUPRIMENTO fornecida pela OFERTANTE e levando em consideração aspectos logísticos relevantes, tais como, necessidade de



obtenção, nível de manutenção e alienação, dentre outros. Deverá ser anexada ao Contrato, como parte integrante deste.

14.1.20. NATIONAL CODIFICATION BUREAU (NCB): É o Órgão responsável pela catalogação, no âmbito de um país participante do SOC. O código do NCB é o mesmo do IPC. O NCB do Brasil é o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) cujo código é 19.

14.1.21. NATO COMMERCIAL AND GOVERNMENT ENTITY CODE (NCAGE): Código de 5 (cinco) dígitos alfanuméricos que identifica a empresa no âmbito do SOC. No SISMICAT recebe o nome de Código de Empresa (CODEMP).

14.1.22. NÍVEL OTAN: Nível mais elevado de participação dentro do SOC, com todos os direitos, privilégios e prerrogativas. É composto pelos países membros da OTAN.

14.1.23. NÍVEL TIER 1: Nível básico de participação criado para países que ainda não possuem um sistema de catalogação estruturado ou que o possuem, porém ainda não plenamente aderente ao SOC.

14.1.24. NÍVEL TIER 2: Nível de participação criado para países que possuem sistema de catalogação acreditado como completamente aderente aos princípios e regras do SOC. Além de todos os privilégios atinentes ao primeiro nível de participação (Tier 1), o nível 2 é caracterizado pela possibilidade de atribuição de NSN a itens de suprimento e pela troca de dados com os demais países OTAN e Tier 2. O Brasil é um País Tier 2.

14.1.25. NÚMERO DE ESTOQUE DA OTAN (NATO STOCK NUMBER - NSN): Codificação numérica, atribuída a um item de suprimento, composta de treze dígitos, dos quais os quatro primeiros representam a Classe do Item, os dois seguintes representam o Índice de Procedência de Catalogação e os sete últimos correspondem a uma numeração não significativa sequenciada.

14.1.26. SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA (SISCAE): É o Sistema que desenvolve as atividades de catalogação no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo o CECAT como Órgão Central. Adota procedimentos de codificação compatíveis com o SOC e com o SISMICAT. O SISCAE objetiva aumentar a eficiência da logística no COMAER, facilitar o manuseio de dados de materiais, minimizar os custos logísticos das Organizações usuárias e aumentar a eficiência nas operações promovidas pelo COMAER e nas quais participa.

14.1.27. SISTEMA MILITAR DE CATALOGAÇÃO (SISMICAT): Sistema uniforme para identificação, classificação e codificação de itens de suprimento das Forças Armadas Brasileiras. Concebido para possibilitar máxima eficiência no apoio logístico e facilitar a gerência de dados dos materiais em uso nas Organizações participantes. O SISMICAT estabelece padrões para a codificação e troca de dados de modo a preservar a compatibilidade com o SOC.

14.1.28. SISTEMA OTAN DE CATALOGAÇÃO (SOC): É um sistema comum e uniforme para identificação, classificação e codificação de itens de suprimento. Constituído para possibilitar máxima eficiência no apoio logístico e para facilitar o gerenciamento de dados de materiais, inicialmente para os países signatários da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), sendo, posteriormente, aberto também a países não signatários.

14.2. A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, no formato eletrônico PDF (*Portable Document Format*), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.



14.3. A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, definidos pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

14.4. A CONTRATADA deverá entregar os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, de acordo com o especificado no ANEXO 4 – LISTA DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS, observando o seguinte:

14.4.1. A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO;

14.4.1.1. A entrega dos DADOS TÉCNICOS referentes à catalogação deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.4.1.1.1. a CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO;

14.4.1.1.2. a apresentação de NSN pelos Métodos Descritivos Completos (Tipos 1, 1A ou 1B) dispensa a entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA do referido item;

14.4.1.1.3. para os itens catalogados pelos Métodos Descritivos Parciais (Tipos 4, 4A, 4B) ou Método Referencial (Tipo 2) é obrigatória a entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente, independente da origem do fabricante;

14.4.1.1.4. para os itens não catalogados, é obrigatória a entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente, independente da origem do fabricante, em atendimento às regras de negócio do SOC; e

14.4.1.1.5. para os itens não catalogados, oriundos de país OTAN ou TIER 2 (exceto Brasil), caberá à CONTRATADA confirmar a veracidade do Número de Referência informado, junto ao seu verdadeiro fabricante. Tal confirmação deverá ser registrada nos campos correspondentes do ANEXO 4 – LISTA DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS, e não poderá ter sido obtida a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

14.4.2. As informações contidas no ANEXO 4 – LISTAS DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS podem ser condensadas em uma única planilha digital (**podendo ser utilizada o modelo do anexo IV**) no formato descrito no **15.4**.

14.5. Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o cumprimento do previsto na presente CLÁUSULA, por parte da CONTRATADA, deverão ser apresentadas justificativas à CONTRATANTE, a quem caberá a análise das mesmas e a emissão de parecer favorável ou não à sua aceitação.

14.6. É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção, formatação, tradução e organização dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA que possibilitem a catalogação dos itens de suprimento definidos no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, junto aos seus subcontratados e os encargos financeiros decorrentes dessas ações, independente da origem e da procedência dos mesmos, correrão as expensas da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO solicitados pela CONTRATANTE, dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos pelo CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anterior à data de entrega especificada para o primeiro BEM contratado, conforme previsto no ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (CFF).

14.8. A CONTRATADA deverá informar, semestralmente e durante o ciclo de vida do BEM objeto do CONTRATO, as atualizações das informações referentes aos itens de suprimento, descrevendo as alterações



dos seus DADOS TÉCNICOS (características essenciais, mecânicas, químicas, físicas e de desempenho) e/ou DADOS GERENCIAIS, inclusive as decorrentes de evoluções tecnológicas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

14.9. Nas situações em que os itens de suprimento sejam fabricados sob licença e/ou necessitem que o fabricante seja homologado por Órgãos de Certificação de Produtos reconhecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de licenciamento e/ou homologação, bem como atualizá-los quanto à habilitação concedida e a validade dos mesmos.

14.10. A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

14.11. A CONTRATADA deverá permitir que os DADOS TÉCNICOS e os DADOS GERENCIAIS fornecidos possam ser utilizados para catalogações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SISCAE.

14.12. As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.

14.13. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

14.14. Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.15. As PARTES submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “Cláusula Contratual de Catalogação”, nos Termos da Portaria Normativa nº 2.037/MD, de 14/08/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo** - Justiça Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



18.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Proposta da Contratada;

18.1.3. ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro; e

18.1.4. ANEXO IV – Lista de Informações Referenciais e Gerenciais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



(Anexo I do Contrato n.º 0XX/CELOG/2017)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Será juntado no momento da assinatura)

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



(Anexo II do Contrato n.º 0XX/CELOG/2017)

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

(Será juntada no momento da assinatura)

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



(Continuação da Minuta de Contrato nº 0xx/CELOG/2017)

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS OLIVEIRA DO COUTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: X3NHJV6E.ZKKEHHJ5.4OG7OSF6.V3HY2NCU



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Prazo para Entrega	Prazo para Pagamento (**)
01	xxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx	(*) D + 90	D + 120
02	xxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx	(*) D + 90	D + 120
...	xxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx	(*) D + 90	D + 120
	TOTAL	R\$ xxx		

* D = dia da assinatura do Contrato;

** Conforme item 5.1 do Contrato.



ANEXO IV

LISTA DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS

As informações dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO deverão, obrigatoriamente, ser entregues conforme especificado neste documento.

A planilha a ser entregue, compatível com o software Microsoft Office EXCEL®, deverá estar subdividida em 4 (quatro) abas distintas:

- a. DADOS CONSOLIDADOS;
- b. ITENS CATALOGADOS;
- c. ITENS NACIONAIS / TIER 1 / NÃO-OTAN; e
- d. ITENS OTAN / TIER 2 (exceto Brasil).

1. LISTA DE DADOS CONSOLIDADOS

Apresenta as seguintes informações de todos os itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO:

- 1.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 1.2. Nomenclatura do Item;
- 1.3. Código do Fabricante original (NCAGE); e
- 1.4. *Nato Stock Number* (NSN);

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.

2. LISTA DE ITENS CATALOGADOS

Apresenta as seguintes informações dos itens catalogados, ou seja, para os quais já foram atribuídos NSN, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO:

- 2.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 2.2. Nomenclatura do Item;
- 2.3. Código do Fabricante original (NCAGE);
- 2.4. *Nato Stock Number* (NSN);
- 2.5. Tipo de Catalogação (1, 1A, 1B, 4, 4A, 4B e 2);
- 2.6. Documentação Técnica (Os itens com catalogação realizada pelos Métodos Descritivos Completos, Tipos 1, 1A ou 1B, dispensa a entrega da documentação técnica do referido item);
- 2.7. Período de utilização, calibração e aferição;
- 2.8. Unidade de Fornecimento (UF);
- 2.9. Código da moeda e Preço unitário;
- 2.10. Quantidade por embalagem (QPE);
- 2.11. Tempo limite de vida (TLV);



- 2.12. Tempo médio entre falhas (MTBF);
- 2.13. Tempo limite de estocagem (*Shelf Life Code*);
- 2.14. Categoria do item (Consumo, Reparável, Trabalhável);
- 2.15. *Serial Number* (S/N);
- 2.16. Próxima Montagem (*Part Number* do Conjunto Maior – NHA);
- 2.17. Quantidade por aeronave (QPA);
- 2.18. Intercambiabilidade;
- 2.19. Substituição;
- 2.20. Indicador de Materiais Preciosos;
- 2.21. Indicador de Materiais Perigosos;
- 2.22. Peso desembalado (gramas);
- 2.23. Volume desembalado (mm³);
- 2.24. Prazo de entrega (dias);
- 2.25. Quantidade mínima de Pedido (MOQ);
- 2.26. Código de segurança e Controle (pirotécnicos);
- 2.27. Condições de estocagem (Temperatura, Umidade relativa, “Longe de”).
- 2.28. Nomenclatura da embalagem do item;
- 2.29. NCAGE do fabricante da embalagem do item;
- 2.30. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*) da embalagem do item;
- 2.31. *Nato Stock Number* (NSN) da embalagem do item;
- 2.32. Dimensões da embalagem do item (C x L x A);
- 2.33. Peso máximo suportado pela embalagem do item;
- 2.34. Documentação Técnica da embalagem do item;
- 2.35. Tipo de embalagem do item;

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.

3. LISTA DE ITENS NACIONAIS / TIER 1 / NÃO-OTAN

Apresenta as seguintes informações dos itens não catalogados, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, fabricados no Brasil, em países Tier 1 ou em países não membros do SOC:

- 3.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 3.2. Nomenclatura do Item;
- 3.3. Código do Fabricante original (NCAGE);
- 3.4. Documentação Técnica;
- 3.5. Razão Social do fabricante;
- 3.6. CNPJ do fabricante (IDN DUNS, ou equivalente);
- 3.7. Endereço completo do fabricante;



- 3.8. País do fabricante;
- 3.9. Telefones do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 3.10. Fac-símile do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 3.11. *Web site*;
- 3.12. E-mail do fabricante;
- 3.13. Período de utilização, calibração e aferição;
- 3.14. Unidade de Fornecimento (UF);
- 3.15. Código da moeda e Preço unitário;
- 3.16. Quantidade por embalagem (QPE);
- 3.17. Tempo limite de vida (TLV);
- 3.18. Tempo médio entre falhas (MTBF);
- 3.19. Tempo limite de estocagem (*Shelf Life Code*);
- 3.20. Categoria do item (Consumo, Reparável, Trabalhável);
- 3.21. *Serial Number* (S/N);
- 3.22. Próxima Montagem (*Part Number* do Conjunto Maior – NHA);
- 3.23. Quantidade por aeronave (QPA);
- 3.24. Intercambiabilidade;
- 3.25. Substituição;
- 3.26. Indicador de Materiais Preciosos;
- 3.27. Indicador de Materiais Perigosos;
- 3.28. Peso desembalado (gramas);
- 3.29. Volume desembalado (mm³);
- 3.30. Prazo de entrega (dias);
- 3.31. Quantidade mínima de Pedido (MOQ);
- 3.32. Código de segurança e Controle (pirotécnicos);
- 3.33. Condições de estocagem (Temperatura, Umidade relativa, “Longe de”);
- 3.34. Nomenclatura da embalagem do item;
- 3.35. NCAGE do fabricante da embalagem do item;
- 3.36. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*) da embalagem do item;
- 3.37. *Nato Stock Number* (NSN) da embalagem do item;
- 3.38. Dimensões da embalagem do item (C x L x A);
- 3.39. Peso máximo suportado pela embalagem do item;
- 3.40. Documentação Técnica da embalagem do item;
- 3.41. Tipo de embalagem do item;

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.



4. LISTA DE ITENS OTAN / TIER 2 (EXCETO BRASIL)

Apresenta as seguintes informações dos itens não catalogados, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, fabricados em países OTAN ou em países Tier 2:

- 4.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 4.2. Nomenclatura do Item;
- 4.3. Código do Fabricante original (NCAGE);
- 4.4. Nome completo do contato na Empresa Fabricante (responsável por confirmar o *Part Number* dentro do Sistema da referida entidade comercial) e data de verificação;
- 4.5. Razão Social do fabricante;
- 4.6. CNPJ do fabricante (IDN DUNS, ou equivalente);
- 4.7. Endereço completo do fabricante;
- 4.8. País do fabricante;
- 4.9. Telefones do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 4.10. Fac-símile do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 4.11. *Web site*;
- 4.12. E-mail do contato da empresa informado no item 4.4;
- 4.13. Período de utilização, calibração e aferição;
- 4.14. Unidade de Fornecimento (UF);
- 4.15. Código da moeda e Preço unitário;
- 4.16. Quantidade por embalagem (QPE);
- 4.17. Tempo limite de vida (TLV);
- 4.18. Tempo médio entre falhas (MTBF);
- 4.19. Tempo limite de estocagem (*Shelf Life Code*);
- 4.20. Categoria do item (Consumo, Reparável, Trabalhável);
- 4.21. *Serial Number* (S/N);
- 4.22. Próxima Montagem (*Part Number* do Conjunto Maior – NHA);
- 4.23. Quantidade por aeronave (QPA);
- 4.24. Intercambiabilidade;
- 4.25. Substituição;
- 4.26. Indicador de Materiais Preciosos;
- 4.27. Indicador de Materiais Perigosos;
- 4.28. Peso desembalado (gramas);
- 4.29. Volume desembalado (mm³);



- 4.30. Prazo de entrega (dias);
- 4.31. Quantidade mínima de Pedido (MOQ);
- 4.32. Código de segurança e Controle (pirotécnicos);
- 4.33. Condições de estocagem (Temperatura, Umidade relativa, “Longe de”).
- 4.34. Nomenclatura da embalagem do item;
- 4.35. NCAGE do fabricante da embalagem do item;
- 4.36. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*) da embalagem do item;
- 4.37. *Nato Stock Number* (NSN) da embalagem do item;
- 4.38. Dimensões da embalagem do item (C x L x A);
- 4.39. Peso máximo suportado pela embalagem do item;
- 4.40. Documentação Técnica da embalagem do item;
- 4.41. Tipo de embalagem do item;

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.

